



Estado do Amazonas
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA - FAPENV**

Memorando nº 007/2021 - FAPENV

Envira/AM, aos 12 de Março de 2021.

De: SECRETARIA DO FAPENV

PARA: PRESIDENTE DO FAPENV

Sr. Presidente,

Venho, por meio deste expediente, solicitar a Vossa Senhoria a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, conforme termos de referencia anexo, para manutenção dos serviços interno do FAPENV.

A aquisição será utilizada por ocasião das necessidades administrativas do **FAPENV.**

Com o propósito de instruir o processo administrativo, na forma preconizada pela Lei, a Secretária do FAPENV providenciou cotação de preço em empresas que realizam o fornecimento, obtendo os seguintes resultados:

A A BARROSO & CIA LTDA	R\$ 4.121,50
COMERCIAL MUNDIAL	R\$ 4.005,00
COMERCIAL CRUZEIRO DO SUL	R\$ 3.876,00

O valor da melhor proposta de preço é de R\$ 3.876,00 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais), apresentado pela Empresa **COMERCIAL CRUZEIRO DO SUL**, atende aos interesses do FAPENV, além de adéqua-se à hipótese legal prevista no art. 24, II da Lei 8.666/93, que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação.



Estado do Amazonas
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA - FAPENV**

O Setor de Finanças informa que as despesas com os serviços desta solicitação poderão ser empenhadas na seguinte rubrica:

Unidade: 06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira;

Atividade: 09.122.0011.2.045.0000 – Encargos com o FAPENV

Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Aplicando o disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, solicita a aquisição direta dos equipamentos de informática pela Empresa **AIDNO SOARES BEZERRA - ME**, CNPJ nº 01.523.883/0001-87 para esta Casa.

Respeitosamente,

Maria Arminda Feliciano da Silva

Secretária



Estado do Amazonas
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA - FAPENV**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades administrativa do FAPENV.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de manter o funcionamento dos trabalhos administrativos e de da condições adequadas de trabalho, de modo que suas atividades sejam desempenhadas satisfatoriamente.

2.2 A aquisição do objeto será realizada logo após a assinatura do contrato, ficando sob a responsabilidade da Secretaria do FAPENV, a fiscalização do objeto deste contrato se sua entrega esta de acordo com as especificações no Termo de Referencia.

2.3 O Contrato de Fornecimento obriga a contratante, a assumir compromisso com o pagamento dos valores representado referente as quantidades indicadas neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Unidade	Descrição dos Produtos	Quant.	Val.Unt.	V.Total
01	Und	Arcondicionado 18.000 BTUS GREE SPLIT	01	3.490,00	3.490,00
02	Und	Ventilador de Coluna DELFO 40 CM MALLORY	01	386,00	386,00
VALOR TOTAL					3.876,00

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO

4.1 A validade da Carta Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5. Obrigações da Contratada



Estado do Amazonas
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA - FAPENV**

5.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

5.2 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

5.3 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

5.5 Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.6 Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo e local estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

5.7 Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela **CONTRATADA**;

5.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

5.9 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

5.10 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do material, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);

6.3 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais;



Estado do Amazonas
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA - FAPENV**

6.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

6.5 Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

6.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;

7.2. O Fundo Municipal de Aposentaria e Pensões dos Servidores Municipais será responsável pela definição do local de entrega do objeto deste Termo de Referência.

8. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Secretária do Fapenv

Julio Chagas de Pinho Mattos

Presidente do FAPENV



Estado do Amazonas
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA - FAPENV**

DESPACHO

I - Aprovo o termo de referencia, autorizando a despesa.

II - Proceda à instauração de Dispensa.

III – Determino a Secretaria do FAPENV a elaboração do despacho homologatório da dispensa;

IV – Determino, o Setor Financeiro, a emissão de Nota de Empenho em favor da Empresa. **AIDNO SOARES BEZERRA - ME**, CNPJ nº 01.523.883/0001-87 no valor de R\$ 3.876,00 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Gabinete do Presidente, em 15 de março de 2021.

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Presidente do FAPENV



Estado do Amazonas
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA - FAPENV**

DESPACHO

O PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM, na condição de Ordenador de Despesa do FAPENV,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades do Setor do FAPENV.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 inciso II, que trata da dispensa de processo licitatório para aquisição de bens quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela Empresa. Empresa **AIDNO SOARES BEZERRA - ME**, CNPJ nº 01.523.883/0001-87, selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses do **FAPENV** e adéqua aos limites impostos pela Lei;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 007/2021 da Dispensa nº 006/2021;

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de Processo Licitatório a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, perante a Empresa. Empresa **AIDNO SOARES BEZERRA - ME**, CNPJ nº 01.523.883/0001-87, com fulcro no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



Estado do Amazonas
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA - FAPENV**

Art. 2º A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R\$ 3.876,00** (três mil, oitocentos e setenta e seis reais), serão empenhadas à seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira;

Atividade: 09.122.0011.2.045.0000 – Encargos com o FAPENV

Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º Determinar, o Secretario do **FAPENV**, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Envira, 17 de março de 2021.

Julio Chagas de Pinho Mattos

Presidente



**ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

PROCESSO Nº 007/2021-FAPENV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

CARTA CONTRATO Nº 007/2021.

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTARIO E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ENVIRA/AM E A EMPRESA AIDNO SOARES BEZERRA - ME

PREÂMBULO

CONTRATANTE: O FUNDO DE POSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM - FAPENV, com sede na Rua Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.285.565/0001-86, representado por seu Presidente, o Senhor Júlio Chagas de Pinho Mattos, de acordo com atribuição de competência contida no inciso VIII do art. 60 da Lei Orgânica, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 0926509-0 SSP/AM e CPF (MF) nº 214.223.382-15, residente e domiciliado à Rua Rene Levy, s/n, Bairro São Francisco, Envira/AM doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: AIDNO SOARES BEZERRA - ME, CNPJ nº 01.523.883/0001-87, estabelecida na Avenida 05 de Setembro s/nº, Bairro Centro, Município de Envira/Am, neste ato, representada por seu representante legal o Senhor Auricélio Soares Bezerra, portador da cédula de identidade nº 1592877-2 SSP/AM e do CPF nº 693.295.242-49, Residente e domiciliado na Rua Enfermeiro Raimundo Joel, s/nº, Bairro Nova Esperança, Envira/AM, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social e do despacho autorizativo exarado pelo o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Envira, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado a presente **CARTA CONTRATO nº 007/2021**, que se regeira pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Entre as partes acima qualificadas é celebrado A presente Carta Contrato para aquisição de Equipamentos e Material Permanente, tendo em vista o despacho autorizativo do Senhor Presidente do FAPENV e em conseqüência do processo administrativo nº 007/2021-FAPENV da Dispensa de Licitação nº 006/2021 homologado em 18 de março de 2021, fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, publicado na forma de extrato no quadro de avisos do FAPENV, conforme disposto na Lei Orgânica, lavram a presente **CARTA CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, regida pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Carta Contrato tem como objeto a aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A aquisição dos Equipamentos e do Material Permanente, será executada em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total licitado desta carta contrato é de **R\$ 3.876,00 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais)**, o Contratante compromete-se a pagar até o final da vigência da Carta Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

1. **O CONTRATADO** deverá atender ao objeto desta Carta Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do início da ordem de fornecimento.

1.1. O prazo para entrega dos Equipamentos e material permanente será de ate 5 (cinco) dias, a contar do recebimento, pelo **CONTRATADO**, da ordem de fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão por conta da seguinte rubrica:

Unidade: 06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira;



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Atividade: 09.122.0011.2.045.0000 – Encargos com o FAPENV

Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas nesta Carta contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da Carta Contrato;

1.2. Manter, durante a vigência da Carta Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Carta Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.4. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Carta Contrato;

1.5. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do **CONTRATANTE**;

1.6. Reportar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a aquisição do material e o bom andamento das atividades do FAPENV;

1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

2. São expressamente vedadas ao **CONTRATADO**:

2.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

2.2. A subcontratação para a execução do objeto desta Carta Contrato;

2.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, durante a vigência desta Carta Contrato.



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A presente Carta Contrato poderá ser rescindida:

a) Administrativamente:

I. Por mútuo acordo, atendendo a conveniência das partes;

II. Unilateralmente pelo Contratante, por conveniência administrativa;

III. Em caso de descumprimento com as cláusulas e condições estabelecidas nesse instrumento contratual;

IV. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

V. Pela subcontratação total ou parcial do seu objeto;

VI. Pela incidência pelo Contratado em qualquer outra falta enquadrada nas prescrições da Lei 8.666/93;

b) Judicialmente: nos termos da legislação em vigor.

A Rescisão de que trata a alínea "a", desta cláusula, quando determinada por ato escrito e unilateral do Contratante, não ensejará ao Proprietário indenização de qualquer natureza.

Admitir-se-á, ainda, a rescisão da Carta Contrato, independentemente de notificação ou avisos, nos seguintes casos de ocorrência de incêndio, desapropriação pelo poder público e todos aqueles relativos a casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

A presente Carta Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:

I. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação da inaplicabilidade nos termos contratuais;

II. Para prorrogação do prazo contratual;

III. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação para melhor adequação aos objetivos da Carta Contrato;

b) para modificação do valor contratual, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

IV. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratação e a retribuição da Câmara para o justo pagamento da aquisição, objetivando a



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Carta Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Admitir-se-á a modificação, unilateralmente pelo FAPENV, do valor contratual no limite de 25% do valor global.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

O Contratante dispensa a apresentação de garantia na celebração desta Carta Contrato, com fundamento no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE:

A Carta Contrato será publicado, sob forma de extrato, no quadro de aviso do FAPENV conforme dispõe o artigo 82 da Lei Orgânica do Município, para fins de eficácia e amplo conhecimento público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO À DISPENSA

A Carta Contrato de Contratante vincula-se ao processo administrativo nº 007/2021 da Dispensa de Licitação nº 006/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

O Proprietário se obriga a manter compatibilidade com as obrigações assumidas por esse instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Carta Contrato é lavrado em conformidade com o Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes da Lei nº 8.883/94 e será regida pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Envira para dirimir quaisquer questões oriundas desta Carta Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente;



**ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo.

Envira (AM), 18 de março de 2021.

Julio Chagas de Pinho Mattos
Presidente

AIDNO SOARES BEZERRA - ME
Contratado

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA-AM - FAPENV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

ORDEM DE SERVIÇO

O Presidente do FAPENV, no uso de suas atribuições, conforme a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA**.

CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho do Sr. Presidente do FAPENV, que homologou a **DISPENSA Nº 006/2021 - FAPENV**, que visa a contratação de pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos de informática para manutenção dos serviços administrativo do FAPENV.

RESOLVE:

I – Autorizar a Empresa **AIDNO SOARES BEZERRA - ME**, CNPJ nº 01.523.883/0001-87, a fornecer os equipamentos, conforme Carta Contrato nº 007/2021, do qual foi vencedor na **DISPENSA Nº 006/2021**, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências constantes na Lei 8.666/1.993 e na proposta de preços vencedora.

II – O Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira-Am FAPENV não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto desta Ordem de Serviço até a entrega dos Equipamentos e Materiais Permanente.

III – O valor global desta contratação é de **R\$ 3.876,00 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais)**, em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante atesto da entrega dos equipamentos;

IV – O prazo de vigência da entrega é de 30 (trinta) dias e iniciar-se-á nesta data e encerrar-se-á em 17 de abril de 2021, mediante o recebimento desta Ordem de Fornecimento.

V – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do FAPENV.

Envira, 18 de março de 2021.

Júlio Chagas de Pinho Mattos
Presidente do Fapenv
CONTRATANTE

Recebi em: _____ / _____ / _____

AIDNO SOARES BEZERRA - ME
CNPJ nº 01.523.883/0001-87
CONTRATADO